



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.263, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais e Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 624.426,72 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), destinado à aquisição de apostilas, que serão classificados da seguinte forma:

08.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

01.220.0000.0000 – Recursos Próprios – Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr. Gratuita.....R\$ 372.887,04

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

01.210.0000.0000 – Recursos Próprios – Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr. Gratuita.....R\$ 251.539,68



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 152.824,98 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender à seguinte dotação:

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

01.210.0000.0000 – Recursos Próprios – Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr.
Gratuita.....(F.185).....R\$ 152.824,98

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2025, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY
DIOMEDES
FAVARO:2668
6107883

Assinado de forma
digital por RUY
DIOMEDES
FAVARO:26686107
883

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551
913810

Assinado de forma
digital por JOSE
APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -